



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção B da 34ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810520

Processo nº **0035272-57.2019.8.17.2001**

AUTOR: NELSON VALETINO FERREIRA JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

**DESPACHO**

Considerando que a não designação de audiência prévia não acarretará prejuízo processual às partes (art. 283, parágrafo único, CPC/2015), ante a possibilidade de transacionar a qualquer momento e atenta ao Princípio da duração razoável do processo (arts. 4º e 139, II, CPC/2015), dispenso a realização da audiência prevista no art. 334, CPC/2015 e determino a citação da parte ré, para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos da carta/mandado de citação (art. 335, III, CPC/2015), com a advertência do artigo 344, do CPC/2015.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita.

Recife, 02 de julho de 2019

Cláudio Malta de Sá Barreto Sampaio

**Juiz de Direito em exercício cumulativo**



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO MALTA DE SA BARRETO SAMPAIO - 04/07/2019 16:06:13  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070416061377200000046531252>  
Número do documento: 19070416061377200000046531252

Num. 47251310 - Pág. 1

34vcb1



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO MALTA DE SA BARRETO SAMPAIO - 04/07/2019 16:06:13  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070416061377200000046531252>  
Número do documento: 19070416061377200000046531252

Num. 47251310 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 34ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0035272-57.2019.8.17.2001  
AUTOR: NELSON VALETINO FERREIRA JUNIOR

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 34ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 47251310, conforme segue transscrito abaixo:

*"DESPACHO Considerando que a não designação de audiência prévia não acarretará prejuízo processual às partes (art. 283, parágrafo único, CPC/2015), ante a possibilidade de transacionar a qualquer momento e atenta ao Princípio da duração razoável do processo (arts. 4 e 139, II, CPC/2015), dispenso a realização da audiência prevista no art. 334, CPC/2015 e determino a citação da parte ré, para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos da carta/mandado de citação (art. 335, III, CPC/2015), com a advertência do artigo 344, do CPC/2015. Defiro o benefício da Justiça Gratuita. Recife, 02 de julho de 2019 Cláudio Malta de Sá Barreto Sampaio Juiz de Direito em exercício cumulativo 34vcb1"*

RECIFE, 6 de agosto de 2019.

**LAINÉ HANNA REIS RAPOSO**  
**Diretoria Cível do 1º Grau**

